



APAE

Jacobina - BA

MANUAL DE CONDUTA ÉTICA E DISCIPLINAR

JACOBINA – BAHIA
Junho de 2025

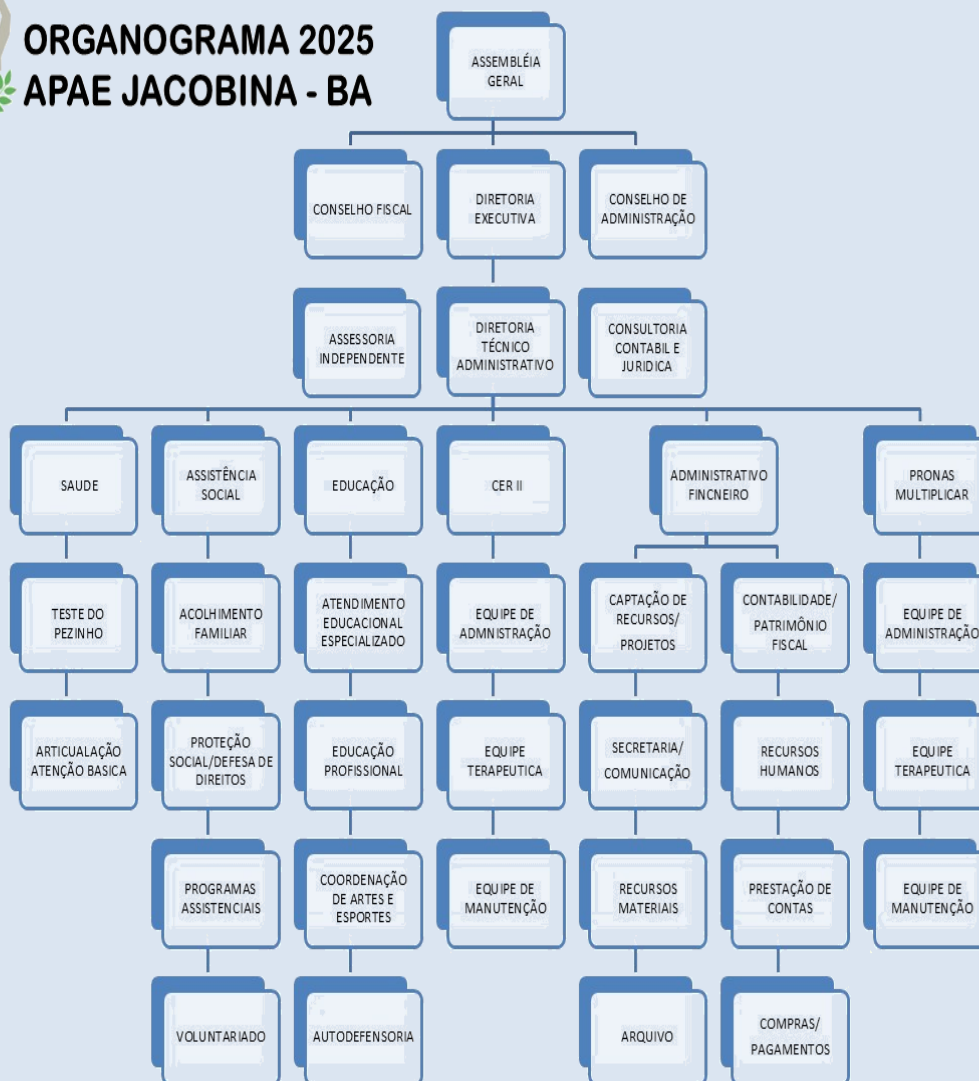


Formação interna e planejamento semestral

Este documento tem como objetivo descrever os princípios éticos e comportamentais que devem nortear o relacionamento e a conduta institucional de funcionários e Diretoria da APAE/JACOBINA com seus companheiros de trabalho, subordinados, aprendizes, familiares e parceiros de negócios, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais, institucionais e comerciais da Organização. O mesmo foi aprovado em assembleia realizada em 18 de junho de 2025, na sede da APAE com a presença de 90% dos colaboradores.



ORGANOGRAMA 2025 APAE JACOBINA - BA



SUMÁRIO

01 - Introdução	09
02 - Objetivo	09
03 - Ética e Integridade	10
04 - Padrões de Conduta com a APAE/JACOBINA	10
05 - Conflitos de Interesse	11
06 - Papel das lideranças	11
07 - Informações	12
08 - Influência	12
09 - Informações Pessoais	13
10 - Propriedade Intelectual	13
11 - Comércio Interno	13
12 - Fornecedores e/ou parceiro público ou privado	13
13 - Compras ou contratações de serviços	13
14 - Ponto Eletrônico	14
15 - Jornada de Trabalho	14
16 - Proteção ao Patrimônio	15
17 - Meios Eletrônicos	15
18 - Consumo de Bebida Alcoólica e Drogas Ilícitas	15
19 - Relacionamento com a Imprensa	16
20 - Apresentação Pessoal e Uniforme	16
21 - Críticas, Sugestões, Reclamações e Denúncia	16
22 - Padrões de Conduta Com os Demais Colaboradores	17
22.1 - Respeito Individual	17
22.2 - Saúde e Segurança	17
22.3 - Igualdade de Oportunidades	17
22.4 – Diversidades Étnicas, Socioeconômicas, Culturais, Religiosas e Sexuais	18
22.5 - Assédio Moral	18
22.6 - Assédio Sexual	18
23 - Hierarquia	19
24 - Padrões de Conduta com Usuários e Familiares	19
25 - Compromisso Técnico à Conduta e a Ética Profissional	19
26 – Violação ao Código de Ética	20
27 - Canal de Denúncia de Irregularidades	20
28 - Comitê de Ética e Prevenção a Corrupção	21
29 – Vigência	21

Código de Ética da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacobina

1. Introdução

O Código de Ética da APAE - JACOBINA reflete o compromisso da instituição em alcançar os seus objetivos com responsabilidade social, priorizando a coerência entre o que diz e o que faz.

A APAE-JACOBINA é reconhecida na sociedade pelos serviços prestados nas áreas de Educação, Assistência Social, Saúde e Inclusão Social a crianças, jovens e adultos com Deficiência Intelectual e Múltipla, além daqueles que estão em processo de envelhecimento, alicerçada no comprometimento com sua missão, visão e valores institucionais.

Esse Código de Ética define os princípios que devem guiar as relações da instituição com seu público de interesse e as diretrizes éticas que devem pautar o trabalho da Organização. Considera-se fundamental à promoção da igualdade de oportunidades, o respeito a diversidade, a dignidade e a participação na defesa dos direitos humanos e da promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Portanto, os colaboradores internos e os membros da diretoria executiva necessitam conhecer, compreender e aplicar o conteúdo deste Código no cotidiano de trabalho.

2. Objetivos

- a) Esclarecer orientações sobre situações envolvendo conflitos de interesse, acesso a divulgação de informações e cumprimento da legislação aplicável.
- b) Elucidar os comportamentos que podem ser adequados no desempenho das atividades profissionais, visando minimizar a subjetividade de interpretações acerca dos princípios éticos e de conduta na instituição.
- c) Priorizar e fortalecer a identidade cultural e os valores que orientam o trabalho da APAE-JACOBINA.

3. Ética e Integridade

3.1. A chamada Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Federal nº 8.420/2015) estabeleceu uma série de medidas para prevenir atos lesivos contra a administração pública e orienta as empresas a se relacionarem de forma ética e correta com o parceiro público no desenvolvimento de suas atividades.

3.2. As diretrizes seguem um dos dez princípios universais do Pacto Global das Nações Unidas (ONU) contra corrupção, segundo o qual “As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina”. A legislação também aborda temas como direitos humanos, princípios e direitos fundamentais do trabalho, meio ambiente e desenvolvimento.

3.3. A APAE/JACOBINA repudia qualquer prática de corrupção, não admitindo, sob nenhuma hipótese, que seus colaboradores obtenham vantagens da administração pública ou privada no exercício de suas atividades.

3.4. O Código de Ética chegou para direcionar nossos colaboradores a estarem alinhados aos valores, princípios e objetivos da APAE/JACOBINA, com respeito às leis, regulamentos e políticas internas estabelecidas.

3.5. Este Código apresenta diretrizes claras para nortear o comportamento e as atitudes de pessoas e empresas parceiras ou fornecedoras que de alguma forma se relacionam com a APAE/JACOBINA, a fim de minimizar conflitos e assegurar a conduta ética.

3.6. Os Canais da Ouvidoria Interna da APAE/JACOBINA é responsável pelo recebimento de denúncias de infração a este Código e por conduzir eventuais investigações para posterior deliberação institucional.

4. Padrões de Conduta com a APAE-JACOBINA

4.1. Este documento aplica-se a todos os colaboradores que mantenham algum relacionamento com a APAE/JACOBINA. Entende-se por colaboradores o conjunto de associados, voluntários eleitos para órgãos dirigentes, voluntários comuns, profissionais contratados, profissionais cedidos, estagiários e prestadores de serviço encaminhados pela justiça.

4.2. Cabe aos colaboradores, em especial:

- a) Cumprir com as determinações do Código de Ética da APAE-JACOBINA;
- b) Defender os direitos das pessoas com deficiência e suas famílias;
- c) Manter assiduidade, pontualidade e compromisso com os fins da Associação;
- d) Cumprir com a legislação relacionada a sua área de atuação.

5. Conflito de Interesse

5.1. Caracteriza-se conflito de interesse toda e qualquer oportunidade de ganho particular, pessoal ou privativo do colaborador ímprobo com as atividades, interesses e imagem da instituição, bem como exercer qualquer outra atividade que seja estranha a atribuição ou que conflite com o horário de trabalho regulamentado.

5.2. O colaborador deve evitar qualquer tipo de favorecimento no exercício de suas funções. A saber:

a) Aceitar presentes, viagens, brindes ou qualquer outra cortesia em decorrência do trabalho que exerce na APAE/JACOBINA em valores superiores a 30% do salário mínimo vigente, por ano;

b) Itens acima do valor acima estipulado, cuja devolução não possa ser feita, por envolver despesas ou gere constrangimento, devem ser encaminhados à área pedagógica da APAE/JACOBINA para que sejam sorteados entre aprendizes carentes de todos os núcleos da instituição.

c) A distribuição de brindes deverá ser generalizada ou sorteada, nunca destinada exclusivamente a um determinado colaborador.

5.3. Aceitar gratificação, pagamentos em dinheiro, empréstimos de bens ou valores, favores serviços particulares oferecidos por fornecedores, parceiros ou patrocinadores.

6. Papel das Lideranças

6.1. Os gestores e líderes da APAE/JACOBINA têm importância fundamental na aplicação diária deste Código de Ética.

6.2. São deveres desses profissionais:

a) Cumprir as regras estabelecidas neste documento;

b) Manter clima de respeito e credibilidade com e entre sua equipe, bem como entre seus pares e superiores;

c) Dar tratamento igualitário a cada um de sua equipe;

d) Promover o desenvolvimento profissional de sua equipe;

e) Manter e incentivar a hierarquia;

f) Evitar todo e qualquer tipo de assédio;

g) Comunicar-se de forma clara e objetiva, bem como incentivar sua equipe a compartilhar informações, visando melhores resultados para a APAE/JACOBINA, e observando as políticas e procedimentos de segurança da informação;

- h) Servir de exemplo para colaboradores e empregados de empresas parceiras, por meio de seu comportamento e da difusão das diretrizes éticas que orientam a APAE/JACOBINA;
- i) Esclarecer dúvidas de seus colaboradores e cobrar a prática da conduta ética.

7. Informações

7.1. É dever de todos guardar o sigilo das informações dos nossos usuários, atividades, documentos, bem como de dados e números telefônicos privados de outros colaboradores.

7.2. É vedado utilizar, para fins particulares ou revelar a terceiros, imagens, tecnologias, metodologias, estratégias e outras informações adquiridas no trabalho desenvolvido na instituição sem que seja autorizado pelo superior hierárquico na organização. Também é proibido retirar originais dos arquivos ou realizar cópias de documento da instituição sem a autorização dos responsáveis.

7.3. Todos os ofícios, circulares e correspondências institucionais devem ser expedidos em papel timbrado, com número de controle da secretaria e tendo cópia arquivada na mesma.

7.4. Todas as informações da APAE-JACOBINA de finalidade pública estarão disponíveis no site da instituição (www.apaejacobina.org.br) e em suas redes sociais oficiais, à vista disso, não se admite o repasse de qualquer outra informação ou documento interno sem a prévia autorização da Diretoria Executiva.

7.5. Caso seja necessário a divulgação de qualquer informação para além do site institucional, deverá obter autorização da Diretoria. As solicitações externas ou de colaboradores para a realização de trabalhos acadêmicos ou escolares que tenham foco as atividades da APAE-JACOBINA também deve suceder a mesma anuência.

7.6. A marca da APAE/JACOBINA deve ser sempre protegida por todos os colaboradores da APAE/JACOBINA.

7.7. Deve-se proteger a marca e a propriedade intelectual de mau uso, desvios ou utilização para benefícios pessoais. O mesmo cuidado e respeito deve ser observado com relação à propriedade intelectual de terceiros.

8. Influência

8.1. Não é permitida a utilização de cargo, função ou informações sobre atividades e assuntos da APAE-JACOBINA para influenciar decisões que venham favorecer interesses particulares ou de terceiros.

8.2. Também é proibido utilizar o nome da Instituição com o objetivo de tirar proveito pessoal de qualquer ordem.

9. Informações Pessoais

É dever de todos os colaboradores, no primeiro dia útil ao acontecimento, informar ao departamento de pessoal qualquer alteração de seus dados pessoais (endereço, telefone, estado civil, sobrenome e dependentes), além de afastamentos pelo INSS ou atestado médico. É vedado a todos os setores, o repasse de informações pessoais, médicas ou sigilosas para pessoas alheias aos interesses institucionais, salvo, com análise e autorização do superior imediato.

10. Propriedade Intelectual

O produto de trabalho intelectual desenvolvido ou criado por qualquer colaborador durante o exercício de suas atividades profissionais é de propriedade da APAE-JACOBINA, mesmo após o término do vínculo contratual.

11. Comércio Interno

É vedada a comercialização de qualquer produto ou serviço entre os colaboradores nas dependências da instituição, salvo os produtos confeccionados pelos educandos e/ou com renda destinada à Associação.

12. Fornecedores e/ou Parceiro Público ou Privado

12.1. Qualquer relação da APAE/JACOBINA com parceiros público ou privado deve obedecer às regras do Programa de Ética e Integridade. A APAE/JACOBINA não compactua com práticas ou comportamentos antiéticos, que afrontem a legislação anticorrupção em vigência.

12.2. É expressamente proibido oferecer ou receber qualquer forma de suborno ou praticar qualquer ato de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras.

13. Compras ou Contratações de Serviços

13.1. A compra de produtos e a contratação de serviços é validada pela Direção Administrativa da APAE/JACOBINA sendo indicadas as necessidades pelas coordenações de área/núcleo, devendo seguir as Instruções Normativas da Instituição para Compras e Contratações.

13.2. Os critérios de seleção obedecem aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e economicidade.

13.3. As negociações devem ser conduzidas por procedimentos formais definidos nas Instruções Normativas para um melhor custo-benefício à APAE/JACOBINA e seus projetos, não sendo admitidas escolhas de interesse pessoal.

13.4. Os fornecedores e prestadores de serviços contratados pela APAE/JACOBINA devem observar e atuar de acordo com as regras desse Código de Ética, respeitando a legislação e regulamentos aplicáveis ao serviço ou produto contratado.

13.5. É responsabilidade dos colaboradores da APAE/JACOBINA, sempre que souberem, informar seu gestor direto sobre condutas e comportamentos éticos de fornecedores e prestadores de serviço que estejam em desacordo com este Código de Ética.

13.6. Sempre que o colaborador estiver exposto a situações de conflito de interesses, ele deve fazer o alerta através dos canais de denúncia da Ouvidoria Interna da APAE/JACOBINA.

13.7. É vedado ao colaborador celetista (CLT) da APAE/JACOBINA ser sócio, acionista com poder ou não de decisão, administrador, consultor, prestador de serviços ou ter qualquer outro vínculo com empresas fornecedoras (ou prestadoras de serviços e suas contratadas) da APAE-JACOBINA.

13.8. Para o setor de compras, licitação e contratação que desempenhar atividades de negociação com empresa fornecedora ou prestadora de serviços, na qual tenha pessoa de seu estreito relacionamento, tal como parentes em qualquer grau ou amigo, quer seja sócio, acionista, administrador, executivo, negociador, ou ocupante de qualquer posição que lhe confira poder de decisão: em qualquer dessas situações, o colaborador deve comunicar imediatamente o fato a seu superior para que seja substituído no processo de licitação ou compras; sendo a substituição inviável, o fato deve ser reportado ao próximo nível hierárquico para tomada de decisão.

14. Ponto Eletrônico

Seguindo o Acordo Coletivo de Trabalho regido pela instituição, o ponto eletrônico e as folhas de ponto utilizadas pela APAE/JACOBINA deverão ser marcados por meio de senha personalizada ou impressão digital e/ou assinadas pelo próprio empregado, não sendo admitido o apontamento por outrem sob pena de invalidade e sanções cabíveis.

15. Jornada de Trabalho

15.1. É dever de todo colaborador cumprir precisamente sua jornada de trabalho. O banco de horas será utilizado em ocasiões excepcionais e somente com autorização de seu superior, sempre observando o Acordo Coletivo de Trabalho.

15.2. É vedado aos profissionais:

- a) Ausentar-se da Instituição para realizar atividades particulares durante o expediente e sem prévia anuência do superior imediato.
- b) Prestar serviços particulares, não vinculados aos fins da instituição, durante o horário de expediente e/ou utilizando a estrutura da APAE JACOBINA.

15.3. As ausências ao trabalho precisam ser comunicadas ao superior imediato, devendo ser justificadas/comprovadas conforme determinações do Regulamento de Pessoal ou orientações do setor de Recursos Humanos.

16. Proteção ao Patrimônio

16.1. É de responsabilidade de todos os colaboradores zelar pelo patrimônio da APAE-JACOBINA, preservando e poupando os materiais e instrumentos de trabalho, além da estética, higiene, organização e segurança das instalações, móveis e demais equipamentos, utilizando-os somente para atividades profissionais relacionadas à Associação.

16.2. Também é dever do colaborador zelar pelos softwares da instituição. Nenhum desses poderá ser adicionado ou copiado sem a devida autorização do técnico responsável.

16.3. É vedado a colaboradores internos e membros da administração remover, utilizar ou apropriar-se de bens e recursos pertencentes a APAE-JACOBINA para benefício próprio, salvo se para desempenho de suas atividades e desde que previamente autorizados.

16.4. Em nenhuma hipótese o patrimônio da APAE-JACOBINA poderá ser utilizado em benefício individual, de um grupo específico ou de terceiros. Também não poderão ser emprestados ou cedidos sem autorização dos diretores responsáveis.

17. Meios Eletrônicos

17.1. É proibido utilizar os meios eletrônicos da APAE-JACOBINA para envio ou recebimento de material para quaisquer fins particulares, bem como e-mails, arquivos anexos, fotos, vídeos, rede social privada ou outro arquivo de conteúdo individual.

17.2. Os Recursos e equipamentos usados na atividade profissional são de prioridade da Instituição e devem ser utilizados para uso exclusivo do trabalho desenvolvido na instituição. Portanto, quando necessário, a Organização poderá monitorar ou bloquear conteúdos e sites não coniventes.

18. Consumos de Alimentos, Bebidas Alcoólicas e Drogas

A APAE-JACOBINA não admite, sob quaisquer circunstâncias, que seus colaboradores portem ou estejam sob efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilegais durante a jornada de trabalho e/ou no ambiente de trabalho. Também não será permitido o consumo de cigarros em suas dependências e imediações. Está igualmente proibido o consumo de alimentos fora do refeitório ou fora dos ambientes próprios para alimentação.

19. Relacionamento com a Imprensa

19.1. Qualquer colaborador somente poderá fazer declarações e dar informações a imprensa, de forma verbal ou escrita, com a ciência da Assessoria de Comunicação da APAE-JACOBINA caso haja, da Diretoria Administrativa ou com autorização da Diretoria.

19.2. Solicitações para fotografar nossas fachadas ou interiores também devem ser autorizadas pela Diretoria Executiva ou Diretoria Administrativa.

19.3. Não é cabível compartilhar ou expor, sob quaisquer argumentos, imagens, vídeos, áudios, cópias, fotocópias, arquivos ou meios que contenham informações internas, restritas e sigilosas, ou sobre clientes, usuários, pacientes, parceiros e fornecedores, sem autorização expressa da respectiva coordenadoria ou diretoria de área.

20. Apresentação Pessoal e Uniforme

Colaboradores em exercício de suas atividades profissionais representam a imagem da APAE-JACOBINA e por esse motivo devem utilizar vestimentas e acessórios adequados e que valorizem esta imagem, incluindo uniforme e crachá quando disponibilizados, evitando exposições desnecessárias, cabendo aos diretores e coordenadores avaliar se o colaborador está adequadamente trajado.

21. Críticas, Sugestões, Reclamações e Denúncias

21.1. A APAE-JACOBINA apoia e estimula a liberdade de expressão de toda comunidade abrangida por este Código. As críticas e sugestões construtivas, sejam verbais ou escritas, serão canalizadas aos setores responsáveis e terão o devido encaminhamento para apreciação da Diretoria da Entidade, pelos canais disponibilizados: Ouvidoria.

21.2. Cabe aos colaboradores o compromisso de:

- a) Comunicar ao setor administrativo qualquer dano ao patrimônio, especialmente quando exigir reparo imediato;
- b) Comunicar aos responsáveis fatos que contrariem normas ou fins da instituição;
- c) Comunicar ao superior imediato ou à diretoria executiva qualquer abuso ou prática ilegal de que tenha conhecimento no âmbito da instituição;
- d) Registrar, em livro próprio na Secretaria ou no link da Ouvidoria, fatos relevantes ocorridos na Instituição.

21.3. Reclamações e denúncias também poderão ser realizadas diretamente na ouvidoria da APAE/JACOBINA.

22. Padrões de Conduta com os Demais Colaboradores

22.1. Respeito Individual

As relações entre colegas de trabalho devem ser regidas por cortesia e respeito. Portanto, é dever de todos propiciar a criação de um ambiente de trabalho harmonioso, com espírito de equipe, solidariedade, companheirismo e respeito em todas as relações profissionais. Nesse sentido, também não serão permitidas posturas e discussões agressivas com teor ofensivo entre colaboradores de quaisquer níveis hierárquicos.

22.2. Saúde e Segurança

a) Durante o cotidiano institucional, a APAE-JACOBINA busca garantir a todos os seus colaboradores condições adequadas de trabalho, baseando-se em princípios de higiene e segurança, desempenhando e avaliando continuamente ações preventivas e corretivas.

b) Sendo assim, é compromisso de todos os colaboradores estarem atentos e dedicarem-se às normas e procedimentos para a realização de suas atividades profissionais, preservando sua integridade física, dos demais colegas, dos beneficiários e famílias. Neste sentido, ressalta-se o uso de ferramentas adequadas ao exercício de cada função, além dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) sempre que necessários.

c) No campo da segurança, os colaboradores das áreas de atendimento também não devem deixar os beneficiários sozinhos quando sob sua responsabilidade.

22.3. Igualdade de Oportunidades

- a) Os critérios utilizados para promoção, recrutamento e seleção de profissionais serão sempre pautados por critérios técnicos, de acordo com o potencial de cada profissional.
- b) Não serão admitidas posturas discriminatórias de qualquer natureza ou posicionamentos e escolhas baseadas predominantemente em relacionamentos interpessoais, particulares ou restritos.
- c) O processo de seleção de candidatos também levará em conta o seu perfil ético, visando consolidar e fortalecer a cultura organizacional vigente.
- d) É vedado a instituição admitir pessoas que possuem vínculo de parentesco até o 3º grau com os membros da diretoria.

22.4. Diversidades Étnicas, Socioeconômicas, Culturais, Religiosas e Sexuais.

- a) A APAE-JACOBINA não admitirá manifestações discriminatórias de qualquer natureza (raça, cor, idade, identidade de gênero, orientação sexual, religião, incapacidade física, intelectual ou mental, preceitos étnicos, condição física ou sociocultural, nacionalidade ou estado civil).
- b) Compreendendo que a diversidade faz parte da humanidade, em sua atuação a APAE-JACOBINA deve respeitar as diferenças culturais, costumes e valores individuais ou de grupos, nos locais ou regiões em que atua, sendo sensível às aspirações e preocupações das comunidades envolvidas, dos trabalhadores, alunos, pacientes, usuários e clientes.

2.5. Assédio Moral

A APAE-JACOBINA não admitirá qualquer tipo de assédio moral, englobando conduta que afete negativamente o desempenho do trabalho, que maluce ou gere um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.

22.6. Assédio Sexual

Entende-se por assédio sexual o constrangimento a alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

- a) APAE-JACOBINA veda qualquer conduta de assédio sexual, atitudes com propostas repetidas de insinuações sexuais verbais, gestuais, físicas ou psicológicas.

23. Hierarquia

23.1. Lideranças, coordenações e todos os colaboradores da APAE/JACOBINA devem seguir rigorosamente os níveis de hierarquia da instituição, procurando sempre evitar a invasão de áreas, para que o trabalho e os processos fluam de modo harmonioso, produtivo e eficiente.

23.2. Chefes e subordinados precisam encontrar o tom certo e a medida exata para que a divisão de papéis, responsabilidades e o dar e receber ordens ocorram sem opressões e baseados no profissionalismo de todos os envolvidos.

24. Padrões de Conduta com Usuário e Familiares

O atendimento aos usuários e familiares deve ser cordial, ágil e eficiente, devendo o colaborador respeitar e fornecer informações claras e precisas às solicitações, reclamações e necessidades.

25. Compromisso Técnico à Conduta e a Ética Profissional

25.1. A atuação de todos os colaboradores internos e profissionais da APAE-JACOBINA deve ser pautada pelos seguintes princípios:

- a) Efetividade: promover serviços adequados às necessidades dos atendidos;
- b) Segurança: evitar que a assistência prestada cause danos ao usuário;
- c) Equidade: promover assistência com qualidade a todos que necessitem, sem discriminação;
- d) Ética: agir de acordo com os ditames da ética profissional; e) Transparência: agir com transparência e comprometimento;
- f) Confidencialidade: resguardar as informações obtidas no exercício de sua função ou dadas pessoalmente em confiança e proteção contra a sua revelação não autorizada.

25.2. Cabe aos colaboradores internos e membros da coordenadoria, administração e diretoria agir com transparência nas relações de trabalho, cultuando a verdade, a lealdade, a probidade e a responsabilidade, devendo na sua atuação junto a APAE-JACOBINA, agir conforme as seguintes orientações:

- a) Exercer com eficiência as funções atribuídas e não fazer uso do cargo para solicitar ou aceitar favores ou serviços pessoais de subordinados ou terceiros;
- b) Conduzir processos seletivos de novos colaboradores ou de promoções internas com igualdade de oportunidade e tratamento, impedindo favorecimento;

- c) Respeitar direitos de propriedade intelectual e direitos autorais, reconhecendo a autoria em documentos e projetos respectivos;
- d) Permitir e viabilizar o acesso a informações necessárias ao desenvolvimento de atividades, respeitando os direitos de propriedade intelectual e reconhecendo o mérito de trabalhos desenvolvidos por colegas, independentemente da posição hierárquica;
- e) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos, instruções, normas e ordens delimitadas pela instituição e pelas autoridades que estiver subordinado, desde que não denigre a integridade de outros colaboradores, da instituição e usuários;
- f) Comunicar formalmente ao superior imediato eventual envolvimento em atividades que possam de alguma forma prejudicar o nome, a imagem ou a atuação da APAE-JACOBINA.

26. Violação ao Código de Ética.

26.1. É de responsabilidade de cada colaborador o conhecimento de políticas e práticas expressas neste Código de Ética.

26.2. No caso de violação de qualquer norma estabelecida neste Código, serão adotadas as medidas disciplinares cabíveis, advertência, suspensão, demissão, contudo sempre garantindo o pleno direito de defesa e argumentação das partes envolvidas.

26.3. A iniciativa de confessar violações de condutas éticas é encorajada e será levada em conta no momento de se determinar a medida disciplinar adequada a ser tomada.

26.4. Os atos omissos diante do conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros também serão igualmente considerados conduta antiética.

27. Canal de Denúncia de Irregularidades

27.1. A APAE/JACOBINA incentiva e valoriza a participação de todo o colaborador na construção de uma instituição mais ética e responsável. Sempre que necessário, o canal de comunicação da Ouvidoria Interna deverá receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por gestores, funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvido direta ou indiretamente na consecução das atividades da APAE/JACOBINA.

27.2. As denúncias podem ser realizadas de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título, e serão devidamente apuradas, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantia de confidencialidade, através do telefone (61) 2101-0460 ou pelo e-mail ouvidoria@apaeJACOBINA.org.br, além de formulário online da página www.apaeJACOBINA.org.br, no menu “Ouvidoria”.

27.3. Em caso de denúncias de irregularidades serão instaurados procedimentos específicos de investigação interna deliberados pelo Comitê de Ética e Prevenção à Corrupção, que representam ainda a última esfera de decisão.

27.4. A Diretoria Executiva da APAE/JACOBINA será envolvida nos casos mais graves de descumprimento ao presente Código de Ética.

27.5. Procedimentos que necessitem de Investigação deverão ser confidenciais, com o envolvimento apenas dos profissionais diretamente relacionados a elucidação do caso tratado. Todos que componham o Procedimento de Investigação deverão guardar sigilo e confidencialidade sobre os fatos a que vierem ter conhecimento, podendo responder com sanções e medidas corretivas nos casos de quebra do sigilo.

28. Comitê de Ética e Prevenção contra a Corrupção

O Comitê de Ética e Prevenção contra a Corrupção será composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros, com representação nas principais áreas de atuação da APAE/JACOBINA, nomeados pelos gestores da APAE/JACOBINA e com mandato de 01 (um) a 02 (dois) anos, permitida a recondução para novo mandato.

29. Vigência

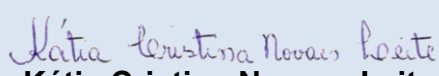
29.1. O presente Código de Ética entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração, tendo validade por prazo indeterminado, com aplicabilidade em todas as unidades da APAE/JACOBINA.

29.2. Todos os colaboradores deverão assinar o Termo de Ciência e Compromisso, e têm o dever de difundir o seu conteúdo e denunciar qualquer ato que indique violação deste Código.

29.3. Em nenhuma hipótese a denúncia de potenciais violações ou possíveis irregularidades servirá como base para retaliação ou intimidação de qualquer colaborador.

Jacobina - Ba, 18 de junho de 2025


Lúcia Ribeiro Oliveira
Presidente da APAE
Gestão 2023/2025


Kátia Cristina Novaes Leite
Diretora Administrativa
Portaria 01/2022